



**Sindicato
Nacional
do Ensino
Superior**

Posição do Sindicato Nacional do Ensino Superior (SNESup) sobre a avaliação e a revisão do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior

O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), publicado no *Diário da República* n.º 174/2007, Série I de 2007-09-10, substituiu quatro normativos legais (a lei do Regime Jurídico do Desenvolvimento e Qualidade do Ensino Superior, as leis de autonomia relativas às instituições públicas universitárias e politécnicas e o Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo) para estabelecer um novo modelo de estruturação do sistema de ensino superior e ciência em Portugal.

Anunciado pelo governo de então como um instrumento decisivo para agilizar a tomada de decisão dentro das Instituições de Ensino Superior e para promover a sua abertura à sociedade civil, o RJIES veio promover profundas alterações na organização e no funcionamento do ensino superior e ciência. Relativamente ao ensino superior público, destaca-se a alteração da estrutura dos órgãos de governo e gestão das instituições e respetivas unidades orgânicas, a possibilidade de transformação de instituições de ensino universitário e de ensino politécnico em “fundações de regime de direito privado”, bem como o incentivo à criação de instituições privadas sem fins lucrativos por parte das instituições de ensino superior públicas.

Reconhecendo que a implementação do RJIES tem potencial para promover maior dano do que benefício sobre o Ensino Superior e Ciência, o legislador de então aplicou, de um modo explícito, o princípio da precaução, concluindo a peça legislativa com o Artigo 185.º (Avaliação da aplicação) “*A aplicação da presente lei é objeto de avaliação cinco anos após a sua entrada em vigor.*” Assim, em finais de 2013, os efeitos da aplicação do RJIES sobre o Ensino Superior e Ciência deveriam ter sido objeto de uma avaliação.

No entanto, apenas a de 16 de janeiro de 2023, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior nomeou, pelo Despacho no n.º 764/2023, uma comissão independente com o objetivo de proceder a essa avaliação.



**Sindicato
Nacional
do Ensino
Superior**

Consciente de que o RJIES está a ter impactos negativos, de severidade progressiva, no Ensino Superior e Ciência, desde 2013 que o SNESup vem alertando os sucessivos Governos e a Assembleia da República para a urgência de se avaliar a aplicação do RJIES, tal como determina o seu Artigo 185.º.

Em consonância com a posição pública do SNESup, de outras associações sindicais e de um crescente número de cidadãos, a Assembleia da República emitiu, em 2019 e em 2022, recomendações para que o Governo procedesse com urgência à avaliação da aplicação do RJIES.

Considerando que o ensino superior e a ciência desempenham um papel fundamental e decisivo no desenvolvimento da sociedade, e, por outro lado, a inércia do governo para dar cumprimento ao imperativo legal de revisão do RJIES, o SNESup publicou, em 2022, o livro *“Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (2007-2022) – Contributos para uma revisão fundamentada”*. Este estudo apresenta uma análise sistemática e aprofundada das mudanças ocorridas nas instituições após a publicação do RJIES. Trata-se de um estudo detalhado e factual que reúne os elementos e informações necessários para avaliar os efeitos do modelo de funcionamento das Instituições de Ensino Superior instituído pelo RJIES.

Os resultados deste estudo independente permitem concluir que a reorganização sistémica do governo e o funcionamento das instituições de ensino superior e ciência promovida pelo RJIES contribuiu para suprimir, de um modo significativo, os valores fundamentais da democracia nas instituições de ensino superior. Assim, o SNESup afirma que a revisão do RJIES, mais do que um imperativo legal, é hoje um imperativo nacional inadiável que deve ser orientada exclusivamente pela defesa do interesse público e dos valores subjacentes à nossa democracia. Tendo como primado este imperativo, o SNESup reafirma perante esta Comissão de Educação e Ciência a sua posição publicada no livro acima citado: Assim, a revisão do RJIES deve obrigatoriamente:

1º) Reforçar a representação e a participação de professores, investigadores, trabalhadores não docentes e estudantes na vida quotidiana e na tomada de decisão das instituições.



2º) Redefinir a composição, competências e funcionamento do Conselho Geral, configurando-o como um órgão verdadeiramente representativo de todos os corpos de cada instituição, que assuma as funções de escrutínio e de definição das grandes opções institucionais e, em simultâneo, estabelecer o normativo necessário para que os reitores das universidades e os presidentes dos institutos politécnicos sejam eleitos por sufrágio universal.

3º) Aumentar a responsabilidade efetiva do Estado no financiamento das Instituições de Ensino Superior públicas, extinguindo a possibilidade da sua organização em Fundações públicas de direito privado; e, em simultâneo, impedir que as Instituições de Ensino Superior públicas possam criar Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – isto requer que as Instituições Privadas sem Fins Lucrativos se transformem em unidades orgânicas e os professores, investigadores e outros trabalhadores atualmente com contrato individual de trabalho sejam transferidos para a instituição pública e integrados nas respetivas carreiras.

4º) Valorizar e garantir a autonomia científica e pedagógica de professores e investigadores em todas as Instituições de Ensino Superior público e privado, o que também implica atualizar os estatutos das carreiras de docentes e investigadores e regulamentar o trabalho destes profissionais em instituições privadas.

No cumprimento do Despacho n.º 764/2023, de 16 de janeiro, a Comissão Independente apresentou no final de 2023, o seu relatório, sublinhando que *“o relatório apresenta os resultados da consulta pública, não sendo, portanto, um documento que corresponda, necessariamente, aos pontos de vista da Comissão sobre as alterações a introduzir no RJIES.”*

Sem tecer quaisquer comentários sobre o profissionalismo e competência dos elementos da Comissão Independente, o SNESup sublinha que o documento produzido por esta comissão não responde ao imperativo legal subjacente ao Artigo 185.º (Avaliação da aplicação) *“A aplicação da presente lei é objeto de avaliação cinco anos após a sua entrada em vigor.”* O relatório da comissão de avaliação foca-se na perceção que *“entidades com interesse no Ensino Superior”* têm sobre a organização e funcionamento do sistema, assim como nos múltiplos desafios que as instituições de ensino superior atualmente enfrentam. Por outras palavras, o relatório não faculta dados necessários para que se possa fazer a avaliação do real impacto que o RJIES teve, e está a ter, sobre os múltiplos aspetos subjacentes ao funcionamento e organização das instituições de ensino superior.



**Sindicato
Nacional
do Ensino
Superior**

Considerando os pressupostos subjacentes à elaboração do RJIES, um documento desta natureza deveria facultar os dados necessários para se avaliar o impacto que tem o governo centralizado das instituições sobre: i) a sua comunidade académica (docentes, investigadores, trabalhadores não docentes e estudantes), ii) a sua capacidade de abertura e penetração na sociedade, com indicadores de nível regional, nacional e internacional; iii) a capacidade das instituições para responder às necessidades atuais e antecipar as necessidades futuras da sociedade, tanto ao nível da formação como da investigação científica. Para cada um destes tópicos, os dados deveriam também discriminar os dois subsistemas: universidade *versus* politécnico; e, dentro de cada subsistema, permitir avaliar qual o impacto da “transformação” das instituições públicas em fundações públicas em regime de direito privado.

O SNESup sublinha a necessidade de converter o RJIES num instrumento capaz de: 1) combater a precariedade laboral sistémica que caracteriza as instituições de ensino superior públicas e privadas em Portugal; 2) valorizar toda a comunidade académica, assegurando a sua efetiva representatividade nos órgãos de decisão, assim como na elaboração e execução dos planos estratégicos da instituição.

**A Direção do SNESup
14 de novembro de 2024**